ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

LEI Nº 630
De 22 de Junho de 2011

Altera a Lei nº 597, de 18 de Dezembro de 2009, com acréscimo de novas instituições, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o **Art. 1º**, da Lei nº 597, de 18 de Dezembro de 2009, ao qual serão acrescidas as alíneas "**t**", "**u**", "**v**", "**w**", "**x**", "**y**" e "**z**", com o ingresso das entidades a seguir alencadas:

> *"t) – SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE BOQUIM;*
> *u) – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PLANTAS ORNAMENTAIS DO POVOADO TRÊS IRMÃOS;*
> *v) – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA BOQUIM;*
> *w) – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO BOA VISTA;*
> *x) – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO LINO E ADJACÊNCIAS;*
> *y) – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E PRODUTIVA DOS MORADORES DO BAIRRO MIGUEL DOS ANJOS E ADJACÊNCIAS;*
> *z) – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E PRODUTIVA DOS MORADORES DO BAIRRO SIMPLICIANO FERNANDES FILHO E ADJACÊNCIAS."*

Art. 3 º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4 º – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Boquim (SE), 22 de Junho de 2011.

PEDRO BARBOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL